

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

OSC: Associação Missão Marta e Maria
CNPJ: 14.790.755/0001-41
Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de gêneros alimentícios, compra de medicamentos não fornecidos pela Farmácia Municipal (SUS) e Farmácia Popular, bem como pagamento de aluguel da sede, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.
Instrumento de Parceria: () Fomento (x) Colaboração () Acordo de Cooperação
Nº da Parceria/Ano: 092/2025
Vigência: 24/09/2026
Prestação de Contas: (x) PARCIAL () FINAL
Valor Total do Repasse: R\$110.000,00 Parcela: (x) ÚNICA () 1 - Valor: () 2 - Valor: () 3 - Valor:
Data Prevista para Entrega da Prestação de Contas pela OSC: 10/02/2026
Data da Entrega da Prestação de Contas pela OSC: 03/02/2026
Prazo para Análise da Prestação de Contas: 30 dias

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor do Repasse na Prestação de Contas: R\$110.000,00
Valor dos Rendimentos de Aplicação Financeira: R\$0,00
Valor utilizado (Despesas): R\$2.734,00
Valor devolvido à Adm. Pública: 0,00
Saldo atual na conta bancária: R\$107.266,00

Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, tendo por base o relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria acima indicada, manifesto a seguinte conclusão em relação à eficácia e efetividade das ações:

Resultados alcançados e seus benefícios:

Conforme relatório apresentado pela Associação, o objeto da parceria já está sendo executado.

Impactos econômicos e sociais:

O impacto será na continuidade das ações desenvolvidas pela Entidade.

Grau de satisfação público alvo:

Não se aplica

Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:
Por meio da parceria firmada no ano de 2026, a Associação conseguirá manter as ações.

Ante ao exposto, indico a:

- ☐ regularidade,
☒ regularidade com ressalvas,
☐ irregularidade da presente prestação de contas.

A Entidade não observou o Parágrafo Único do art.51 da Lei 13.019/2014, sendo que a Entidade não aplicou o recurso financeiro. A Associação deve aplicar o recurso imediatamente o recurso financeiro recebido para investimento no objeto da parceria firmada.

Formiga-MG, 09 de fevereiro de 2026


Alessandro Geraldo Leal

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA:

A Administração Pública Municipal, com base nos documentos e relatórios apresentados, emite a seguinte manifestação conclusiva acerca da Prestação de Contas:

- ☐ APROVAÇÃO
☒ APROVAÇÃO COM RESSALVA

☐ REPROVAÇÃO


Wender Antonio de Oliveira